Parlamento Europeu
2014-2019

Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

2017/2160(DEC)

13.11.2017

PROJETO DE PARECER

da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

dirigido à Comissão do Controlo Orçamental

sobre a quitação pela execução do orçamento do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças para o exercício de 2016
(2017/2160(DEC))

Relatora de parecer: Adina-Ioana Vălean

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar insta a Comissão do Controlo Orçamental, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Observa que o orçamento definitivo do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças («o Centro») para o exercício de 2016 foi de 58 247 650 EUR, o que corresponde aproximadamente ao mesmo nível de 2015; observa que 97,4 % do orçamento do Centro provém do orçamento da União;

2. Observa que a missão do Centro consiste em identificar, avaliar e comunicar as ameaças atuais e emergentes para a saúde humana decorrentes de doenças infeciosas; salienta que, em 2016, o Centro respondeu a 41 pedidos formais da Comissão Europeia, 19 dos quais transmitidos por deputados ao Parlamento Europeu; observa que o Centro publicou um total de 158 relatórios (170 em 2015), incluindo 38 avaliações rápidas de risco destinadas a apoiar os Estados-Membros e a Comissão e 69 relatórios de supervisão;

3. Congratula-se com o apoio prestado pelo Centro durante a súbita epidemia do vírus Zika e o grande surto de Salmonella que atingiu vários países; observa que o Centro melhorou o seu sistema de vigilância de doenças, nomeadamente através do alargamento do Atlas de Vigilância das Doenças Infeciosas em linha, e promoveu o acesso a informações atualizadas sobre questões de saúde pública a nível europeu, através de diferentes instrumentos;

4. Congratula o Centro por ter recebido o European Health Award 2016 pelo seu Dia Europeu de Sensibilização para o Uso Racional dos Antibióticos, uma iniciativa que visa fornecer uma plataforma de apoio a campanhas nacionais para o uso prudente de antibióticos e que foi reconhecida como projeto de excelência no que respeita à promoção da saúde na Europa;

5. Sublinha que, em 2016, a nova política de independência do Centro foi concluída e aprovada pelo Conselho de Administração;

6. Observa que várias atividades incluídas no programa de trabalho do Centro para 2016 não foram executadas devido a restrições de recursos;

7. Recorda que a Decisão n.º 1082/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho[1] prevê o quadro para abordar, coordenar e gerir as ameaças sanitárias transfronteiriças graves, em cooperação com os Estados-Membros, a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Centro e outros parceiros internacionais, e estabelece o Sistema de Alerta Rápido e de Resposta (SARR); reconhece que os peritos do Centro e o SARR, que o Centro opera em nome da Comissão Europeia, são instrumentos fundamentais para dar resposta a ameaças sanitárias transfronteiriças a nível da União; congratula-se com as novas

---

[1] Decisão n.º 1082/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, relativa às ameaças sanitárias transfronteiriças graves e que revoga a Decisão nº 2119/98/CE (JO L 293 de 5.11.2013, p. 1).

medidas tomadas pelo Centro em 2016 com vista a implementar essa Decisão;

8. Recorda que, enquanto agência da União, o Centro dispõe de um orçamento denominado em euros, mas, uma vez que a sua sede se situa fora da área do euro (na Suécia), muitas das suas despesas são efetuadas em coroas suecas (SEK); além disso, o Centro está exposto a flutuações da taxa de câmbio pelo facto de não só ter contas bancárias em coroas suecas, mas também de realizar algumas transações noutras divisas;

9. Congratula-se com o facto de a maioria dos empregos do Centro (74,4 %) estarem relacionados com trabalho operacional;

10. Toma nota dos planos de ação elaborados pelo Centro a fim de melhorar os procedimentos de adjudicação de contratos e a utilização de subvenções, na sequência de auditorias por parte do Serviço de Auditoria Interna da Comissão Europeia e do Tribunal de Contas Europeu («o Tribunal»), respetivamente;

11. Congratula-se com o facto de o Tribunal ter anunciado que as operações subjacentes às contas anuais do Centro relativas ao exercício de 2016 são legais e regulares em todos os seus aspetos materiais;

12. Recomenda, com base nos dados disponíveis, que seja concedida quitação ao diretor do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças pela execução do orçamento deste último para o exercício de 2016.